Emenda Modificativa nº 05/2017

Câmara Mun. de Vitorino
Aprovado por unâminidade ⋈
Aprovado por _____ x _____
Aprovado por emenda _____
Em 13 / 06 / 2017
MARCIO RIBOT
Presidente

Súmula: *Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 030/2017 que "Estabelece normas sobre a instalação e funcionamento de atividades destinadas a realização de feiras e eventos temporários no Município de Vitorino - PR e dá outras providências".*

Os Vereadores, abaixo assinados, com acento nesta Casa de Leis, vem com fundamento na Lei Orgânica Municipal e no § 5º do artigo 115 do Regimento Interno, apresentar a seguinte ***EMENDA MODIFICATIVA*** *ao Projeto de Lei nº 030/2017:*

Art. 1º - *O artigo 2° do Projeto de Lei nº 030/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:*

Art. 2º- Fica fixada a Taxa de Alvará para Feiras e Eventos Temporários, no valor de 15 (quinze) URM – Unidades de Referência Municipal, ao dia.

Art. 3º - *A presente* ***EMENDA MODIFICATIVA*** *passará a fazer parte do Projeto original.*

Câmara Municipal de Vereadores, Município de Vitorino, Estado do Paraná em 13 de junho de 2017.

Daniel Lenardi
Vereador – PDT

Luiz da Rosa Trindade
Vereador – PMDB

Valdir Potratz Fereira
Vereador - PSC